

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 561





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.881/2024
De 28 de Novembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO OFICIAL -
PONTE JUVENTINO
DEMETRIO.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte pública construída sobre o córrego do Peixinho, localizada na Rua Padre Vicente Gaudineri, passa a denominar-se Ponte Juventino Demetrio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Lei nº 3.882/2024
De 28 de Novembro de 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 473.047,71 (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, com alteração no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
-------	---------------------------	-------------------	-----------	---------	-------

02.05 - Secretaria de Saúde e Bem- estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa -Recursos Próprios	3.3.50.43	473.047,71	Tesouro	206
--	---	-----------	------------	---------	-----

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 473.047,71 (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, será proveniente do superávit financeiro de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Lei n.º 3.883/2024
De 28 de Novembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO -
LOTEAMENTO PILAR DO SUL-D
- COMO CONJUNTO
HABITACIONAL JOSÉ CARLOS
DE CARVALHO.”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Logradouro Público - Gleba A-1, conforme matrícula nº 1.326: do “Loteamento Pilar do Sul-D”, localizado no Bairro Santa Cecília, nesta Cidade e Comarca, com a área de 31.279,50m², “A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado no lado direito da Avenida Antônio Lacerda (sentidocentro bairro) e divisa do imóvel de matrícula nº 12.206 (de Piedade/SP) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com coordenadas topográficas local Este (X) 148.268,78 e Norte (Y) 250.879,77, distante 223,18 m da intersecção da referida Avenida Antônio Lacerda com a Avenida Miguel Petrere(antiga SP-250), como segue até o vértice de coordenadas (X)= 148.273,64 e (Y) = 250.902,19, no azimuth verdadeiro de 12º13'17”, na extensão de 22,94 m, confrontando coma Avenida Antônio Lacerda; deste vértice segue em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,08 m até o vértice 100, com coordenadas (x)=148.280,47 e (Y)= 250.891,51; do vértice 100 segue até o vértice101, com coordenadas (X)=148.378,06 e (Y)=250.869,73, no azimuth verdadeiro de 102º34'37”, na extensão de 99,99 m, do vértice 101 segue em curva com



raio de 161,00 m e desenvolvimento de 129,69 m até o vértice 102, com coordenadas (X)=148.502,16 e (Y)=250.892,73; do vértice 102 segue até o vértice 103, com coordenadas (X)=148.697,78 e (Y)=251.022,58, no azimute verdadeiro de 56º25'30", na extensão de 234,79 m; do vértice 103 segue em curva com raio de 9,00 m e desenvolvimento de curva de 9,17 m até o vértice situado junto ao alinhamento esquerdo da Rua Sebastião Francisco de Toledo (Sentidocentro bairro) de coordenadas (X)=148.701,80 e (Y)=251.030,38, e confrontando até aqui com o remanescente da propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (matricula 17.032 de Piedade/SP); deste vértice segue confrontando com a Rua Sebastião Francisco de Toledo até o vértice 13, com coordenadas (X)=148.704,63 e (Y)=250.947,81, no azimute verdadeiro de 178º02'18", na extensão de 82,62 m; do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas (X)=148.706,04 e (Y)=250.906,59, no azimute verdadeiro de 178º02'18", na extensão de 41,25 m; do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas (X)=148.688,70 e (Y)=250.891,49, no azimute verdadeiro de 228º56'58", na extensão de 22,99 m; do vértice 15 até o vértice 16, com coordenadas (X)=148.689,92 e (Y)=250.889,92, no azimute verdadeiro de 142º22'04", na extensão de 1,99 m; do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas (X)=148.654,75 e (Y)=250.865,34, no azimute verdadeiro de 235º03'15", na extensão de 42,91 m; do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas (X)=148.577,54 e (Y)=250.800,44, no azimute verdadeiro de 229º56'55", na extensão de 100,87 m; do vértice 18 segue até o vértice 19, com coordenadas (X)=148.444,44 e (Y)=250.833,20, no azimute verdadeiro de 283º49'42", na extensão de 137,07 m; do vértice 19 segue até o vértice 20, com coordenadas (X)=148.370,06 e (Y)=250.851,50, no azimute verdadeiro de 283º49'42", na extensão de 76,60 m, confrontando com a Área 01, matricula nº 18.162 (de Piedade/SP) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul do vértice 13 ao 20; do vértice 20 segue até o vértice 21, com coordenadas (X)=148.356,43 e (Y)=250.854,82, no azimute verdadeiro de 283º41'21", na extensão de 14,03 m, confrontando com a Rua Brasilino de Moraes Rosa; do vértice 21 segue até o vértice 22, com coordenadas (X)=148.357,50 e (Y)=250.859,73, no azimute verdadeiro de 12º15'01", na extensão de 5,02 m; do vértice 22 segue até o vértice 23, com coordenadas (X)=148.317,31 e (Y)=250.868,81, no azimute verdadeiro de 282º43'42", na extensão de 41,20 m, e confrontando com a Área Institucional 03, do Loteamento Jardim Nova Pilar, matricula nº 12.206 (de Piedade/SP) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul; finalmente do vértice 23 segue até o vértice 1 (início da descrição), com coordenadas (X)=148.268,78 e (Y)=250.879,77, no azimute verdadeiro de 282º43'42", na extensão de 49,75 m, confrontando com a Área Institucional 02, do Loteamento Jardim Nova Pilar, matricula nº 9.915, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul; fechando assim o polígono acima descrito", como "CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas pelas dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

EDUARDO O. DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Lei nº 3.884/2024

De 28 de Novembro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.966.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil reais)**, com alteração no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.125.0002.2238 Manutenção do Controle Interno	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro	21
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro	31
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	33
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	500.000,00	Tesouro	107
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	600.000,00	Federal	109



02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2226 Despesas Fixas(água, Luz, Telefone)-Inf. Pré Escola	3.3.90.39	6.000,00	Tesouro	141
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	400.000,00	Tesouro	159
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	110.000,00	Tesouro	161
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde-Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.11	105.000,00	Federal	178
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção Folha ACS	3.1.90.13	5.000,00	Federal	202
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2095 Manutenção SAMU - Serviço de Atendimento	3.1.90.11	130.000,00	Tesouro	210
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11	50.000,00	Federal	215
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.04	5.000,00	Tesouro	245
02.11 -Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	5.000,00	Tesouro	303

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.966.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil reais)**, será proveniente:

I- R\$ 657.269,93 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), do superávit financeiro de Recursos Federal, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Cota Salário Educação - QESE.

b) R\$ 19.269,93 (dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)- FNS -APS.

c) R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), FNS - CAPS.

II- R\$ 1.308.730,07(um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e trinta reais e sete centavos) provenientes das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da

Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde- Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.11	230.000,00	Tesouro	177
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde- Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	179
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde- Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.13	85.730,07	Federal	180
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção Folha ACS	3.3.90.39	5.000,00	Federal	203
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	214
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.30	12.000,00	Federal	219
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1331 Infra estrutura Urbana Trecho Av. Ivone Antunes de Campos	4.4.90.51	554.977,03	Tesouro	424
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.13	50.000,00	Tesouro	247
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	271
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.1.90.11	121.022,97	Tesouro	283

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal



Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Decretos

Decreto nº 4.456/2024 - Lei nº 3.882/2024
De 28 de Novembro de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 473.047,71 (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.302.0014.2037 Subvenção Santa Casa -Recursos Próprios	3.3.50.43	473.047,71	Tesouro	206

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 473.047,71 (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos)**, será proveniente do superávit financeiro de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 28 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.457/2024 - Lei nº 3.884/2024
De 28 de Novembro de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 1.966.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.125.0002.2238 Manutenção do Controle Interno	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro	21
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro	31
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.122.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	33
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	500.000,00	Tesouro	107
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	600.000,00	Federal	109
02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2226 Despesas Fixas(água, Luz, Telefone)-Inf. Pré Escola	3.3.90.39	6.000,00	Tesouro	141
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	400.000,00	Tesouro	159
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	110.000,00	Tesouro	161
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde-Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.11	105.000,00	Federal	178



02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção Folha ACS	3.1.90.13	5.000,00	Federal	202
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2095 Manutenção SAMU - Serviço de Atendimento	3.1.90.11	130.000,00	Tesouro	210
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11	50.000,00	Federal	215
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.04	5.000,00	Tesouro	245
02.11 -Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	5.000,00	Tesouro	303

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.966.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil reais)**, será proveniente:

I- R\$ 657.269,93 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), do superávit financeiro de Recursos Federal, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Cota Salário Educação - QESE.

b) R\$ 19.269,93 (dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)- FNS -APS.

c) R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), FNS - CAPS.

II- R\$ 1.308.730,07(um milhão, trezentos e oito mil, setecentos e trinta reais e sete centavos) provenientes das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos disposto no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde- Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.11	230.000,00	Tesouro	177
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde- Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	179
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde- Programa Previne Brasil FNS APS	3.1.90.13	85.730,07	Federal	180

02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2270 Manutenção Folha ACS	3.3.90.39	5.000,00	Federal	203
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	214
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.30	12.000,00	Federal	219
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1331 Infra estrutura Urbana Trecho Av. Ivone Antunes de Campos	4.4.90.51	554.977,03	Tesouro	424
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.13	50.000,00	Tesouro	247
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.11	50.000,00	Tesouro	271
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.1.90.11	121.022,97	Tesouro	283

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 28 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

**DECRETO Nº 4.458/2024 - LEI Nº 3.792/2023
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo



89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	276

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	4.4.90.52	17.517,00	Tesouro	279
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.40	4.800,00	Tesouro	289
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	4.4.90.52	12.683,00	Tesouro	290
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.782.0011.2220 Manutenção Estradas Rurais	4.4.90.52	15.000,00	Tesouro	293

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul, 29 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.459/2024
De 29 de Novembro de 2024

“DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, com exceção dos setores cujos serviços sejam essenciais e inadiáveis, no período das 7h30min às 17h00min, nos dias a seguir:

24	Dezembro	Terça-feira
31	Dezembro	Terça-feira

Art. 2º- Os setores da Saúde e de Limpeza Pública funcionarão de acordo com escala organizada pelos seus respectivos Secretários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS

Referência: **Contrato nº 54/2024 - Dispensa de Licitação nº 10/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12963/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O presente termo trata do acréscimo de 25% do Item - “AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO”, acrescendo em 40M², sendo a tabela resumo abaixo:

Contrato nº 54/2024	Valor global Inicial do Contrato	R\$ 15.840,00
	Acréscimo Financeiro	R\$ 3.960,00
	Acréscimo (percentual)	25%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o valor global inicial do contrato, que é de **R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, acrescendo



o importe de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 27 de Novembro de 2024.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 78/2024, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CARREGADORES TS9 9MM E ESPINGARDAS CALIBRE 12. Abertura da sala de disputa às 14h00min do dia 16 de dezembro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/;

Informações no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br> ou pelo telefone: (15) 3278-9700 - Licitações.

Pilar do Sul - SP, 02 de dezembro de 2024.

Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de aparelhos e equipamentos de comunicação: smartphone e aparelho terminal inteligente**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 06/12/2024 (sexta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo

próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos: aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS e 55.000 BTUS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 06/12/2024 (sexta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de software de aplicação: Microsoft office**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 06/12/2024 (sexta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto: televisor de 65" (sessenta e cinco polegadas)**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 06/12/2024 (sexta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 56/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de equipamentos de aparelhos telefônicos analógicos**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 06/12/2024 (sexta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 57/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de móveis (cadeiras e longarinas) para atendimento das necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Pilar do Sul**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 06/12/2024 (sexta-feira), às**

16h. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanzas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.